



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 508/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE/PR
Procuradoria Geral do Município
PUBLICADO EM 27/maio/2018
JORNAL *Comunidade*

SÚMULA: Institui a campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de "ABRIL VERDE" no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica instituída no Município de Santa Maria do Oeste a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "**Abril Verde**" a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei de nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao vigésimo quarto (24º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 056/2018

Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, foram aprovadas por unanimidade os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 08/2018, 09/2018 e 011/2018 e o Projeto de Lei nº 005/2018 de autoria do Legislativo Municipal, conforme cópias em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,

Secretária Administrativa.

DD. Senhor

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROCOLO Nº 206/2018

Data 22/05/2018

Interessado _____

Assunto _____

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 09/2018

SÍNTESE: Reficção os atos do Poder Executivo Municipal como associado ao CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde - 22ª Regional de Saúde de Ivaipora-PR e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em seu Artigo 3º, remete à Egrégia Câmara dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica autorizada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde - 22ª Regional de Saúde de Ivaipora-PR desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde - 22ª Regional de Saúde de Ivaipora-PR, pessoa jurídica de direito público, com natureza de sua Professora Diva Frounça, 500, CEP: 86.870-000, Ivaipora/PR.

Parágrafo Primeiro: A contribuição destina-se ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da CDMERCIO, pelos serviços prestados pelo consórcio ao município.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no CONTRATO DE RÁTEO da Entidade, que faz parte integrante desta.

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 011/2018

SÍNTESE: Fica autorizado o Município a repassar os valores necessários para fazer frente as "despesas" oriundas de filiação ao presente consórcio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, será admitida suplementação.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, entidade CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, 22 informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificadas as atos de vinculação, delegação e contratação realizados pelo Executivo Municipal junto ao CIS-IVAIPORA até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, contidas na Lei Municipal nº 001/18.

Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

Ofício nº 056/2018 Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, foram aprovadas por unanimidade os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 08/2018, 09/2018 e 011/2018 e o Projeto de Lei nº 005/2018 de autoria do Legislativo Municipal, conforme cópias em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Rozelaine Silveira Saitanha
Secretária Administrativa

DD. Senhor
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
Protocolo nº 056/2018
Data: 22/05/2018
Assunto:

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

LEI Nº 507/2018

SÍNTESE: Concede Reconposição salarial ao Funcionalismo Público Municipal, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a reconposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste - PR no percentual de 2,5% (dois e novecentos e cinco por cento), nos termos da Lei Municipal nº 09/2001, de 07 de fevereiro de 2001, tendo como parâmetro o índice do IPCA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 01/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no vigésimo terceiro (23º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e oitocentos (2018).

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 85.210-000
FONE/FAX: (42) 3444-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 011/2018

SÍNTESE: Concede Reconposição salarial ao Funcionalismo Público Municipal, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste e da outras providências.

RESOLUÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais deste Município, em seu Artigo 3º, remete à Egrégia Câmara dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica autorizada a reconposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste - PR no percentual de 2,5% (dois e novecentos e cinco por cento), nos termos da Lei Municipal nº 09/2001, de 07 de fevereiro de 2001, tendo como parâmetro o índice do IPCA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 01/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 17 de maio de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

Ofício nº 056/2018 Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, foram aprovadas por unanimidade os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 08/2018, 09/2018 e 011/2018 e o Projeto de Lei nº 005/2018 de autoria do Legislativo Municipal, conforme cópias em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Rozelaine Silveira Saitanha
Secretária Administrativa

DD. Senhor
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
Protocolo nº 056/2018
Data: 22/05/2018
Assunto:

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

LEI Nº 508/2018

SÍNTESE: Institui a campanha de prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Maria do Oeste a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo Único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "Um laço na cor verde."

Art. 2º. Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei de nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, que altera o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 1.214 de 08 de Junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 85.210-000
FONE/FAX: (42) 3444-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

Art. 3º. - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no vigésimo terceiro (23º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e oitocentos (2018).

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 85.210-000
FONE/FAX: (42) 3444-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.484.244/0001-24

Ofício nº 056/2018 Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, foram aprovadas por unanimidade os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 08/2018, 09/2018 e 011/2018 e o Projeto de Lei nº 005/2018 de autoria do Legislativo Municipal, conforme cópias em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Rozelaine Silveira Saitanha
Secretária Administrativa

DD. Senhor
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
Protocolo nº 056/2018
Data: 22/05/2018
Assunto: